

Edital – Leilão Eletrônico
Autos: 0800549-07.2015.8.12.0045

EDITAL DE LEILÃO

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília (DF).

2ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia (MS).

EDITAL de 1ª e 2ª LEILÃO de BENS IMÓVEIS expedidos nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0800549-07.2015.8.12.0045 para intimação da empresa executada FIGUEIRÃO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 09.436.399/0001-91), por seus representantes legais; dos executados BRUNO SILVA DIAS (CPF nº 000.254.381-82); CARLA CRISTINA SALOMÃO DA SILVA (CPF nº 518.928.201-53), da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ nº 00.360.305/0001-04); dos depositários dos bens: BRUNO SILVA DIAS (CPF nº 000.254.381-82) e CARLA CRISTINA SALOMÃO DA SILVA (CPF nº 518.928.201-53), e demais interessados. O Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia – MS, Fernando Moreira Freitas da Silva, na forma da lei, FAZ SABER que, com base o artigo 880 e seguintes do CPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal www.vialeiloes.com.br, o leiloeiro público oficial nomeado, o Senhor Ilto Antonio Martins leva a público o pregão de venda e arrematação dos bens imóveis abaixo descritos, conforme condições de venda constantes do presente edital. No 1º Leilão, com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15 horas (14 horas no horário local), e término no dia 21 de outubro de 2022, às 15 horas (14 horas no horário local), entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem imóvel no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no dia 04 de novembro de 2022, às 15 horas (14 horas no horário local), ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance, não se aceitando seja ele inferior a 60% (cinquenta por cento) do valor de avaliação (artigo 25 Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:

ITEM I - 01 (Um) lote de terreno determinado sob número 06 (seis) da Quadra B, localizado no Loteamento Vacaria, situado em Sidrolândia/MS, com as seguintes características e confrontações: Localizado ao lado ímpar dos logradouros, distante da esquina da Rua Horacio Batista Nantes com a Rua Manoel Palermo Soares medindo 15,90m (quinze metros e noventa centímetros); Fundos: medindo 19,21m (dezenove metros e vinte e um centímetros) confronta-se com o Lote 12. Lado esquerdo: Medindo 34,16 (trinta e quatro metros e dezesseis centímetros) confronta-se com as Terras de Jucelino Oliveira Terra (matrícula nº 7.594); Lado direito medindo 34,00 (trinta e quatro metro) confronta-se com o Lote 05. Perfazendo uma área total de 596,83m² (quinhentos e noventa e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados). Conforme registro de imóveis matrícula nº 14.678 dos autos, fl 351/352 dos autos.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme avaliação de f. 314 dos autos.

ESTADO DO BEM IMÓVEL: O bem móvel se acha com seu depositário Carla Cristina Salomão Da Silva, na Av. Dorvalino dos Santos, 2.010, Centro, Cep: 79170-000, em Sidrolândia - MS, e sua entrega dar-se-á por intermédio de Oficial de Justiça.

ÔNUS SOBRE O BEM MÓVEL A SER LEILOADO: Constam ônus sobre o bem imóvel a ser leiloado, a saber:

R.02, Registro de Alienação Fiduciária, extraído da matrícula do imóvel nº 14.678. Forma do Título: Contrato por instrumento particular de compra e venda. Credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ nº 00.360.305/0001-04); Devedor fiduciante: CARLA CRISTINA SALOMÃO DA SILVA (CPF nº 518.928.201-53). Valor: R\$: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Conforme matrícula f. 351/352 dos autos.

DÉBITOS DE IMPOSTOS: Sobre o bem imóvel a ser leiloado, constam pendências relativos a

débitos de impostos, competências de 2017 a 2022 as quais perfazem o valor total de R\$: 20.320,53 (vinte mil e trezentos e vinte reais e cinquenta e três centavos) porém, estes ficam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante. Conforme certidão de débitos f. 369/370.

DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:

ITEM II - 01 (Um) lote de terreno determinado sob número 06 (seis) da Quadra C, localizado no loternaet Vacaria, situado nesta cidade com as seguintes características e condrontações: Localizado ao lado ímpar dos logradouros, disntate da esquina da Rua Horacio Batista Nantes com a Rua Jairas Pereira de Souza em 63,00 (sessenta e três metros), Frente: para Rua Jairas Pereira de Souza medindo 23,77 (vinte e três metros e setenta e sete centímetros); Fundo: medindo 26,45 (vinte e

seis metros e quarenta e cinco centímetros) confronta-se com a Área de Domínio Público Municipal – A; Lado Esquerdo: Medindo 27,63 (vinte e sete metros e sessenta e três centímetros) confronta-se com as Terras de Jucelino Oliveira Terra (matrícula nº 7.594). Lado direito: medindo 27,50 (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) confronta-se com o lote 05. Perfazendo uma área total de 690,56m² (seiscentos e noventa metros e cinquenta e seis centímetros quadrados). Conforme registro de imóveis matrícula nº 14.690 dos autos, fl 354/355.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme avaliação de f. 314 dos autos.

ESTADO DO BEM IMÓVEL: O bem imóvel se acha com seu depositário Bruno Silva Dias, na Av. Dorvalino dos Santos, 2.010, Centro, Cep: 79170-000, em Sidrolândia - MS, e sua entrega dar-se-á por intermédio de Oficial de Justiça.

ÔNUS SOBRE O BEM IMÓVEL A SER LEILOADO: Constanm ônus sobre o bem imóvel a ser leiloado, a saber:

R.02, Registro de Alienação Fiduciária, extraído da matrícula do imóvel nº 14.690. Forma do Título: Contrato por instrumento particular de compra e venda. Credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ nº 00.360.305/0001-04); Devedor fiduciante: BRUNO SILVA DIAS (CPF nº 000.254.381-82). Valor: R\$: 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Conforme matrícula f. 354/355 dos autos.

DÉBITOS DE IMPOSTOS: Sobre o bem imóvel a ser leiloado, constam pendências relativa a débitos de impostos, competências de 2017 a 2022 os quais perfazem o valor total de R\$: 23.506,58 (vinte e três mil e quinhentos e seis e cinquenta e oito centavos) porém, estes ficam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante. Conforme certidão de débitos f. 367/368.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DA EMPRESA EXECUTADA FIGUEIRÃO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 09.436.399/0001-91): Há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome da empresa executada a saber:

1ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia - MS. Processo: 0800297-38.2014.8.12.0045 (suspensão) Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário Data: 06/03/2014. Exepte: I.U.I.

1ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia – MS. Processo: 0800422.06.2014.8.12.0045. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 27/03/2014. Exepte: B..

1ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia - MS. Processo: 0800423-88.2014.8.12.0045. Ação: Execução de Título Extrajudicial, Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 27/03/2014. Exepte: B..

2ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia - MS. Processo: 0800549-07.2015.8.12.0045. Ação: Execução Título Extrajudicial. Assunto: Nota de Crédito Comercial. Data: 29/04/2015. Exepte: B..

1ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia - MS. Processo: 0801699-91.2013.8.12.0045 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 19/12/2013. Exeqte: B.C.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO BRUNO SILVA DIAS (CPF nº 000.254.381-82): Há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome do executado a saber:

1ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia - MS. Processo: 0800269-70.2014.8.12.0045 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 25/02/2014. Exeqte: H.B.B.M..

1ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia - MS. Processo: 0800297-38.2014.8.12.0045 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 06/03/2014. Exeqte: I.U.I..

2ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia - MS. Processo 0800419-51.2014.8.12.0045. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 26/03/2014. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

2ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia – MS. Processo: 0800549-07.2015.8.12.0045. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Nota de Crédito Comercial. Data: 29/04/2015. Exeqte: B..

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DA EXECUTADA CARLA CRISTINA SALOMÃO DA SILVA (CPF nº 518.928.201-53): Há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome da executada a saber:

1ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia - MS. Processo: 0800269-70.2014.8.12.0045 (Suspensão). Ação Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 25/02/2014. Exeqte: H.B.B.M.

2ª Vara Cível da Comarca De Sidrolândia – MS. Processo: 0800549-07.2015.8.12.0045. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Nota de Crédito Comercial. Data: 29/04/2015. Exeqte: B.. ** conforme certidão estadual cível f. 358 dos autos.

CONDIÇÕES DE VENDA:

- 1) O(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se acha(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 2) O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supraindicados;
- 3) Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previsto neste Edital (artigo 25 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 4) Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (artigo 25, Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 5) Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 6) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal www.vialeiloes.com.br e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

- 7) Somente serão aceitos lanços superiores ao lança corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;
- 8) A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lança, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado. (artigo 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 8.1) se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- 9) Homologado o lança vencedor, o sistema Via Leilões emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo (artigo 28 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 10) O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa ou arrematação a prazo (art. 895, § 9º) (artig. 29 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);
- 11) A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS).
- 12) Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (artigo 31 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);
- 13) O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado à novo leilão à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1º, do NCPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente, fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro;
- 14) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, artigo 23 da LEF e artig. 32 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);
- 15) Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional);
- 16) O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “ad corpus” (artigo 500, § 3º, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;
- 17) O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is);
- 18) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à

comissão da leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;

19) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 e seus incisos, do Novo Código de Processo Civil;

20) Havendo oposição de Embargos à Arrematação, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) imóvel(is) até a decisão final do recurso;

21) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativo à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “Carta de Arrematação”;

22) As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.

LEILÃO ELETRÔNICO: O leilão será realizado pelo leiloeiro público oficial, o Senhor Ilto Antônio Martins, Matrícula nº 12 da JUCEMS, de forma integralmente eletrônica pela gestora Absolutta em Gestão de Ativos Eireli - EPP, por intermédio do portal www.vialeiloes.com.br.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(o) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela VIA LEILOES (obtida diretamente no site www.vialeiloes.com.br no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta-corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Absolutta em Gestão de Ativos Eireli –EPP, CNPJ 17.533.268/0001-91, Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 1464, Conta-Corrente nº 2936-0.

PAGAMENTO PARCELADO:

O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem, por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe o artigo 896, incisos I e II e seus parágrafos do CPC.

A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, §7º do CPC.

OBSERVAÇÕES:

1) Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante

esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).

2)O arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento ao cartório judicial, por meio de petição.

3) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das

medidas legais cabíveis.

ADJUDICAÇÃO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a abertura da coleta de lances para o primeiro pregão pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o leilão, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao leiloeiro.

ACORDO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida ao leiloeiro.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia/MS, situada a Rua Targino de Souza Barbosa nº 855, Centro, CEP: 79.170-000, cidade de Sidrolândia/MS, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Alagoas, 1791, Vila Celia, CEP: 79022-370, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelos telefones (067) 3321-7262, (067) 3026-7263 ou (067) 3026-9999, e-mail: sac@vialeiloes.com.br, ilto@vialeiloes.com.br e no site www.vialeiloes.com.br.

Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal www.vialeiloes.com.br.

Ficam: a empresa executada por seus representantes legais; os executados; o credor fiduciário; dos depositários dos bens imóveis e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Eu Christiane de Souza Côgo, Auxiliar Judiciário, o digitei, Eu Maria Alaíde da Silva Lopes, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi, Sidrolândia MS, 13 de setembro de 2022.